

## **Resultado da apuração de VOTOS da Eleições de Conselheiros Tutelares De Cajati 2023.**

A Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajati/SP, juntamente com Representante do Ministério Público, se faz no uso de suas competências, atribuídas pelo **Edital do CMDCA de nº001/2023, Lei Municipal nº 2037 de março de 2023** e atendendo ao disposto na **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990**, faz publicar o **RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS**, do que se trata a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros (as) Tutelares de **Cajati**, para **GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028**.

A Eleição aconteceu no dia **01 de outubro de 2023 das 7h às 17h**, em **4 (quatro) Colégios Eleitorais** do nosso município, sendo em **URNAS ELETRÔNICA** devidamente este processo acompanhado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Como previsto no **Edital CMDCA de nº 001/2023** seguindo:

### **XV- DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 51 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

§ 2º Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 53. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

Seguindo as programação para posterior publicação do **RESULTADO DA APURAÇÃO DE VOTOS**.

### **XVI- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

Art. 54. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

§ 1º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

§ 3º Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal. § 4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

#### **XVII- FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS.**

Art. 55. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação com mínimo de 75 % de requisito imprescindível à posse.

Art. 56. Os 10 (dez) candidatos mais votados deverão se submeter a ao exame toxicológico custeado pelo município. Se o resultado der positivo ficará impedido de tomar posse perdendo a vaga;

#### **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 57. O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos

Art. 58 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em quanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

Art. 59. Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações

Segue o resultado da apuração final.

**Cajati, 01 de outubro de 2023.**

Sueli Cruz dos Santos  
Presidente do CMDCA- CAJATI